

**CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA Nº 722/2019****Recurso Administrativo nº 4950-23.001.001.16-0018006****Processo Administrativo nº 23.001.001.16-0018006****Recorrente:** Instituto Alana (Criança e Consumo)**Recorrido:** Danone LTDA**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA**Rep(s). Jurídico(s):** Livia Cattaruzzi Gerasimczuk – OAB/SP nº 359.230

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO EM 1ª INSTÂNCIA. RECURSO ADMINISTRATIVO DA RECLAMANTE INSTITUTO ALANA. NÃO OBSERVAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA PUBLICIDADE DIVULGADA PELA EMPRESA RECLAMADA DANONE, COISA JULGADA ADMINISTRATIVA. MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso administrativo nº 4950-23.001.001.16-0018006, acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto pelo Instituto Alana, para negar-lhe provimento, mantendo o arquivamento de fls. 571/574, dada a ausência de infração a legislação consumerista, restando definitiva a decisão de primeiro grau, que julgou improcedente a reclamação ofertada.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA Nº 723/2019**Recurso Administrativo nº 4790-23.001.001.16-0015336****Processo Administrativo nº 23.001.001.16-0015336****Recorrente:** Amil – Assistência Médica Internacional S/A**Recorrido:** DECON/CE**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA**Rep(s). Jurídico(s):** Antônio de Moraes Dourado Neto – OAB/PE nº 23.255

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. PLANO DE SAÚDE. PRESTADOR CREDENCIADO QUE SUSPENDE UNILATERALMENTE O ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR JUSTIFICANDO FALTA DE REAJUSTE POR PARTE DA OPERADORA. CLÁUSULA ABUSIVA. NULIDADE DE PLENO DIREITO. OPERADORA NEGLIGENTE EM RELAÇÃO À CONDUTA ILEGAL DA CREDENCIADA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. EFETIVA VIOLAÇÃO DOS PRECEITOS ELENCADOS NA DECISÃO DE PLANÍCIE. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO. REDUÇÃO DA MULTA. IMPOSSIBILIDADE. PRESENTE AGRAVANTES QUE SEQUER FORAM CONSIDERADAS QUANDO DA FIXAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. MULTAS MANTIDAS, NO MONTANTE DE 4.740 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA) UFIRCES À CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LEONARDO REBOUÇAS BEZERRA S/S LTDA (CLÍNICA FÍSIO) E, À RECORRENTE AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A NO VALOR DE 18.961 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM) UFIRCES.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo nº 4790-23.001.001.16-0015336 **decidem** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, à unanimidade de votos, em conhecer dos recursos interpostos para **negar-lhes provimento**, e, por conseguinte, manter a multa aplicada, no importe equivalente a 4.740 (quatro mil setecentas e quarenta) UFIRCE em relação à Recorrente *Clínica de Fisioterapia Leonardo Rebouças Bezerra SS Ltda.* e no valor equivalente a 18.961 (dezoito mil, novecentas e sessenta e uma) UFIRCE em relação à recorrente *Amil Assistência Médica Internacional S.A.*

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 2727/2019

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, **RESOLVE AUTORIZAR**, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **NÍDIA DE MATOS NUNES**, ocupante do cargo de ADMINISTRADORA Grupo Ocupacional ANS referência 30, matrícula nº 000.313-2-1, lotada nesta Defensoria, a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n.º 1771 de 2019. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de outubro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se

PORTARIA Nº 2906/2019

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **PRORROGAR** por 01 (um) ano a **CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Fortaleza na Defensoria Pública Geral do Estado, do estagiário **JOÃO VICTOR SOARES CARVALHO**, de acordo com o Art. 10, do Decreto supracitado, a partir de 05 de novembro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 2935/2019**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea “a”, § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso “V”, do Decreto supracitado, a estagiária **THALITA TAVARES LOPES**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 30 de outubro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 2483/2019

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA, NO CASO QUE ESPECIFICA.
(Proc. nº 08137883/2019)

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no art. 148 – A da Constituição do Estado do Ceará.

Considerando o disposto no art. 97 – A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso V, alínea “c” e art. 8º- C da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear a administração pública;

RESOLVE

Art. 1º Designar o Defensor Público **Ricardo César Pires Batista**, Entrância Final, Matrícula nº 301.172-1-2, para compor a **Comissão de Implantação da Controladoria Interna da Defensoria Pública do Estado**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo Único da Portaria nº 1294/2018.

Art.3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 16 de setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2483/2019

NOME	MATRÍCULA
Sâmia Costa Farias Maia	301.180-1-4
Samuel de Araújo Marques	301.104-1-2
Ricardo César Batista Pires	301.116-1-3
Leonardo Antônio de Moura Junior	301.008-1-6
Francisca Cristina Façanha Freire	300.728.1-2
Elizabeth das Chagas Sousa	301.116-1-3

***Republicada por incorreção**

**PORTARIA Nº 2895/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.
(VIPROC Nº 07390135/2019)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Edital nº 244/2019 – NUEST;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os Defensores Públicos, **conforme anexo único**, sem prejuízo das suas atribuições, auxiliar a Comissão de Estagiários, na atividade de Fiscalização da Prova de Estágio remunerado, no dia 25 de outubro de 2019, nas cidades de Iguatu, Juazeiro do Norte, Quixadá, Russas e Sobral.

Art. 2º O afastamento será autorizado sem concessão de diárias e ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará
DPGE-CE

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2895/2019
IGUATU**

George Freitas Gregório da Silva	300.837-9-2
----------------------------------	-------------

JUAZEIRO DO NORTE

Rafael Vilar Sampaio	301.236-1-1
Aluizio Jácome de Moura Júnior	301.101-1-0
Ramylle Maria de Almeida Holanda	301.066-1-X
Emanuel Jorge de Moraes Santana	301.296.1-X
Emmanuel Leal de Santana	301.245-1-0

QUIXADÁ

Júlio Ceasar Matias Lobo	301.191-1-8
--------------------------	-------------

SOBRAL

Igor Barreto de Menezes Pereira	301.222-1-6
Gil Gutieres Aragão de Vasconcelos	301.222-1-6
Eduardo Almendra Martins	301.177-1-9

RUSSAS

Alan José Couto de Moraes	301.298-1-4
---------------------------	-------------

PORTARIA Nº 2909/2019

DESIGNA OS DEFENSORES PÚBLICOS QUE PARTICIPARÃO DO PROGRAMA DEFENSORIA EM MOVIMENTO.
A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no Art. 134, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art. 148-A, Inciso I, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, no Art. 97-A, Inciso III, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994.



Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar os **Defensores Públicos, conforme anexo único**, sem prejuízo de suas funções, para participarem do Projeto Defensoria em Movimento, nos dias 23 e 24 de outubro de 2019, no bairro Presidente Kennedy, na Comarca de Fortaleza/CE.

Art. 2º Haverá compensação de 1(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, de acordo com o Art. 1º, § 2º, da resolução nº 118 do CONSUP.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.
Fortaleza, 22 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará
DPGE-CE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2909/2019

NOME	MATRÍCULA	DIA
Anna Kelly Vieira Nantua Cavalcante	301.257-1-1	23/10/2019
Adriana Andrade de Melo	301.043-1-5	23 e 24/10/2019
Ana Thallita de Siqueira Nóbrega	301.290-1-6	23 e 24/10/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2017

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2017, CELEBRADO ENTRE A A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ e o INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA – IPADE, ENTIDADE MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS – UNICHRISTUS;

II - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA – IPADE, ENTIDADE MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS - UNICHRISTUS, inscrito no C.N.P.J. Nº 04.102.843/0001-50;

V - ENDEREÇO: Rua João Adolfo Gurgel, nº 133, Bairro Papicu, Fortaleza-CE, CEP: 60190-060;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas e alterações posteriores; Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Contrato, bem como nos termos do Processo nº 07935050/2019;

VII - OBJETO: O valor da mensalidade do Curso de Mestrado Acadêmico em Direito passará a ser de R\$ 2.435,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), a partir de **JUNHO/2018**, conforme reajuste previsto com base no índice de atualização do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercador da Fundação Getúlio Vargas);

VIII - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

IX- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

X - DATA: 28 de outubro de 2019;

XI - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado e Josá Lima de Carvalho Rocha, Reitor do IPADE – Instituto Para o Desenvolvimento da Educação Ltda, Mantenedora do Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EDITAL Nº 02/2019

TORNA PÚBLICO AOS DEFENSORES PÚBLICOS A LISTAGEM DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA ELEIÇÃO, OS NOMES DOS CANDIDATOS APTOS AO CARGO DE CORREGEDOR-GERAL E DESIGNA DATA DE REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA - CONSUP, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, § 1º, da Resolução nº 13, de 29 de junho de 2005, publicada no DOE de 01/07/2005, tendo em vista o resultado do julgamento do pedido de inscrição pelo interessado, em Sessão Extraordinária, realizada aos 06 dias de novembro de 2019, às 09:00hs (nove horas), torna de conhecimento público a relação dos candidatos cujas inscrições foram deferidas, conforme Anexo Único deste Edital.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA - CONSUP, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, § 3º, da Resolução nº 13, de 29 de junho de 2005, publicada no DOE de 01/07/2005, torna de conhecimento público os nomes dos candidatos aptos à formação da lista tríplice, visando à escolha de Corregedor-Geral, os Defensores Públicos constante do Anexo Único deste Edital.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA - CONSUP, torna de conhecimento público, ainda, que a eleição para a formação da lista tríplice, visando à escolha do Corregedor-Geral, de acordo com as normas constantes da Resolução



supramencionada, será realizada dia 11 (onze) de novembro de 2019, na sede da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará, na Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, no horário das 10:00hs (dez horas).

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 02/2019, de 06 de novembro de 2019.

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	
1.	MÔNICA MARIA DE PAULA BARROSO
2.	ANDRÉA MARIA ALVES COELHO
3.	ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR
4.	FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO
5.	ANA TERESA DE BONIS CRUZ
6.	CARLOS ALBERTO MENDONÇA OLIVEIRA
7.	LEILA MARIA CARVALHO COSTA
8.	JOELINA PEREIRA MARINHO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Presidente

José Laerte Marques Damasceno
Conselheiro Nato

Luís Fernando de Castro da Paz
Conselheiro Eleito

Kelviane de Assunção Ferreira Barros
Conselheira Eleita

Aline Lima de Paula Miranda
Conselheira Eleita

Túlio Iumatti Ferreira
Conselheiro Eleito